



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2302003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – PMC – SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto para finalidade de registro de preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS AÇÕES DE CONTROLE E TRATAMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE(CÃES E GATOS) A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CAPANEMA/PARÁ.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação se justifica face ao interesse público, para inibir o crescimento desordenado dos cães e gatos, diminuir a circulação de animais errantes a fim, impedir a proliferação de zoonoses, contribuindo para a promoção da saúde pública. Tendo como previsão a realização de quatro campanhas anual, com vista a atender uma demanda de seiscentos animais (cães e gatos) pertencentes a população de baixa renda e animais errantes, vítimas de maus tratos e recolhidos em abrigo.

2.2. Ressalta-se que os itens a serem licitados são oriundos do Pregão Eletrônico nº **023/2021 e 037/2021**, pelos quais foram fracassados/cancelados naquela oportunidade. Dessa forma, exigiu a realização de nova pesquisa mercadológica a fim de apurar a estimativa de preços,e nova licitação, bem como propiciar sua fiel exequibilidade.

2.3. A presente demanda visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em suas ações de controle e tratamento de animais no município.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, **no prazo de 10 (dez) dias** contados do envio da ordem de fornecimento, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na Rua dos Pariquis, nº 3142, Bairro Areia Branca Areia Branca, CEP. 68.703-025, Capanema/PA , no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

4.2. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

4.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante;

4.4. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A Administração se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:



- 5.1.1** - As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado e registro junto ao MAPA;
- 5.2.** A Administração se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.3.** Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;
- 5.4.** As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;
- 5.5.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Comissão de Licitação e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;
- 5.6.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

6.1.2. Alvará Sanitário ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

6.1.3. Certificado de Estabelecimentos e Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA;

6.1.4. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Contratada, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



produto com prazo de validade inferior a 180(cento e oitenta) dias, com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO A

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN	QUANT. MÁX
1	GLICOSE 50% 50ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	56	70
2	CIANOCOCOBALAMINA (VIT B12) 20000 MCG 0,20 G 10ML. (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	44	55
3	XILAZINA 2% INJETÁVEL (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	44	55
4	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO DE 1.200.000 UI –CX 25 FCO	CAIXA	56	70
5	COMPLEXO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA, FRUTOSE, AMINOÁCIDOS, MACRO E MICROMINERAIS. CADA 100ML CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 1.000MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 500MG; NICOTINAMIDA 2.000MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) 400MG; FRUTOSE 20G; CLORIDRATO DE L-ARGININA 2G; ACETIL METIONINA 2G; ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000MG; ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000MG; SELENITO DE SÓDIO 45MG; EXCIPIENTES Q.S.P. 100,00ML; CADA AMPOLA CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.500MCG. (PRODUTO VETERINÁRIO).	FRASCO	16	20
6	IVERMECTINA 50 ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	16	20
7	T 61 FRASCO AMPOLA	FRASCO	16	20
8	TINTURA DE IODO 2% 1L	UNIDADE	12	15
9	CLOREXIDINA 2% 1L	UNIDADE	12	15